

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

01. PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº. 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para realização de concurso público, regendo-se, basicamente, segundo seu objeto, por este edital, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Sala: Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano

Período: até as 13h00min horas do dia 10/03/2014

ABERTURA DOS ENVELOPES – Nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Sala: Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano

Abertura: às 13h15min horas do dia 10/03/2014

02. OBJETO

2.1 É objetivo da presente licitação é à contratação de empresa especializada para realização de concurso público para o preenchimento dos cargos vagos existentes no quadro de pessoal do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, e cadastro de reserva.

2.2 Os serviços serão executados na cidade de Carmo do Cajuru/MG.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados no SAAE de Carmo do Cajuru, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Os interessados não cadastrados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de três dias da data do recebimento dos envelopes, toda documentação exigida para cadastramento, conforme o § 9º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.1 A relação da documentação exigida ao cadastramento, constante do VI, deverá ser entregue com a antecedência devida, junto à Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG.

3.3. Não poderão participar as empresas que:

- a) Estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Estiver sob falência, dissolução, liquidação;
- d) Incidirem no disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- e) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o município de Carmo do Cajuru, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru-MG, tel: (0**37)3244-1303.

4.2. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item acima nos horários de 07:00 as 11:00 e de 12:00 as 16:00 horas. As cópias estarão à disposição dos interessados das seguintes maneiras:

- a) **cópia reprográfica:** o Edital original será entregue para que o licitante o copie;

b) **cópia por meio magnético:** o Licitante deverá portar um CD ou Pen-drive para que o edital possa ser copiado;

c) **cópia por e-mail:** o Licitante interessado em obter o edital deverá encaminhar um e-mail para licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br solicitando o edital, e após recebê-lo deverá encaminhar o aviso de recebimento.

4.2.1. Todos os interessados em retirar cópias do Edital deverão identificar a empresa licitante, bem como, pessoa para contato e nº de telefone.

4.2.2. A licitante que optar por adquirir o edital por meio magnético, se responsabilizará pelo conteúdo do mesmo.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, sem transparências, indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

5.1.1. Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

END.: RUA DONA JOSA DE SOUZA, 127 – ADELINO MANO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1.2. Envelope nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA:

SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

END.: RUA DONA JOSA DE SOUZA, 127 – ADELINO MANO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. ENVELOPE DE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Cópia do “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, em vigor na data de abertura dos envelopes, e cuja especificação do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e em conformidade com o disposto no item 2.1 deste Edital.

6.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica **(CNPJ)**;

6.1.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo; estatuto ou contrato social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver;

6.1.1.3.1. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

6.1.1.3.2. Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

6.1.1.3.3. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.1.1.4. Cédula de identidade e CPF do proprietário, dos sócios ou diretores da empresa ou entidade.

6.1.1.5. Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

6.1.1.6. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social **(INSS)**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);

6.1.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal.

6.1.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual.

6.1.1.9. Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial.

6.1.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.1.11. Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da contratada da pessoa jurídica.

6.1.1.12. Nos casos em que o licitante desejar se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.9, deverá apresentar também:

6.1.1.13. Comprovação de situação optante pelo simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.1.14. Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) Se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- c) Não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

6.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1.2.1. Certidão ou Alvará comprobatório de registro e regularidade no Conselho Regional de Administração em nome da empresa e do responsável técnico, ou de registro secundário para empresa caso a sede seja fora do estado de Minas Gerais.

6.1.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a empresa executou serviços da mesma natureza do objeto da licitação;

6.1.2.2.1. A comprovação de que trata o subitem anterior deverá sê-lo por meio de atestados de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que a licitante realizou no mínimo 03 (três) concursos públicos com utilização de cartão resposta e correção por leitura ótica, para no mínimo 800 (oitocentos) candidatos inscritos em um

único concurso público, contemplando cargos diferentes, de nível fundamental, médio e superior, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, com firma reconhecida em cartório competente do representante legal do Contratante que comprove indubitavelmente a autenticidade da mesma, os cargos para o qual foi realizado o concurso, o número de vagas ofertadas para cada cargo e o respectivo número de candidatos inscritos em cada cargo, sendo o referido atestado devidamente averbado no Conselho Regional de Administração.

Obs: A critério da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvida quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, exemplares de provas aplicadas, etc.

6.1.2.3. Equipe Técnica, composta por no mínimo 03 dos profissionais com graduação em administração, educação, direito, contabilidade, e técnico em segurança do trabalho, devidamente registrados na entidade de classe competente se for o caso, incluindo:

- a) Diploma, certificado, registro ou outro documento oficial idôneo, capaz de comprovar a graduação da equipe.

6.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. A qualificação econômico-financeira da empresa deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2013), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

6.1.3.1.2. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

6.1.3.1.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, apresentada mediante declaração assinada e com nº do CRC do contador responsável pela empresa, que será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1,0 (hum), apurados mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

6.1.3.1.4. A empresa que tiver alcançado os índices exigidos no subitem anterior poderá ser habilitada, desde que tenha capital social equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor médio estimado da contratação.

6.1.3.1.5. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s), civil (is), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3.1.6. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito com a chancela em todas as páginas da Junta Comercial do Estado da Licitante.

6.1.4. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1.4.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98. (Anexo IV).

6.1.4.2. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VI).

6.1.5. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS

6.1.5.1. Os documentos deverão ser apresentados, todos em nome da matriz ou da filial, ou seja, todos com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz.

6.1.5.2. Os documentos deverão estar com validade em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.5.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite de abertura dos envelopes nº 1.

6.1.5.4. Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor público,
FICANDO DESAUTORIZADA A COMISSÃO A AUTENTICAR QUALQUER DOCUMENTO DAS LICITANTES NO ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.

6.1.5.5. Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da Administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 11:00 horas do dia 10/03/2014.

6.1.5.6. No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.

6.1.5.7. Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado. Entende-se por credenciamento a comprovação, através de documento hábil, que o representante seja sócio/proprietário da Empresa, ou esteja, através de instrumento particular de procuração, credenciado a representá-la, conforme modelo Anexo.

6.2. ENVELOPE DE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

6.2.1. A proposta deverá ser legível, datilografada ou impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente e assinada pelo representante legal da proponente.

6.2.2. A proposta financeira contendo o custo, para abertura das despesas operacionais com o concurso, conforme Anexo III, e atendimento do Anexo I, visando à prestação dos serviços de acordo com o discriminado, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, pelo prazo mínimo de 90 dias corridos, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 90 dias.

6.2.3. Os documentos constantes deste envelope deverão compor preferencialmente um conjunto único, sem folhas soltas e numeradas em seqüência.

6.2.4. Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto nos itens acima.

6.2.5. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na aceitação de que, caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação, antes do término do período original de validade das propostas, poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das mesmas para igual período adicional.

6.2.5.1. A solicitação prevista acima, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito, circunstanciadas na respectiva ata ou através de e-mail.

6.2.5.2. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, abrirá em primeiro lugar o envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

7.4. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recurso, determinando o prazo para este fim.

7.5. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências desta Tomada de Preços.

7.6. Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos logo após a decisão definitiva da inabilitação.

7.7. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido expressado desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura do envelope nº 2.

7.8. Serão abertos os envelopes contendo as propostas financeiras exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então à avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos no instrumento convocatório.

7.9. A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

- a) Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- b) Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- c) Adotará como critério de desempate, quando iguais duas ou mais propostas, sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes, por escrito.

7.10. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar originariamente da proposta.

7.11. A Licitante em vias de ser julgada vencedora, ou já declarada vencedora desta licitação, ou já convidada a assinar o contrato com o SAAE, poderá, a juízo desta, perder sua condição de assinar o mesmo, em razão de fato superveniente, tal como:

- a) Estado de falência, recuperação judicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) Título protestado, cujo valor possa, a juízo do SAAE, comprometer a eficiente execução do contrato;
- c) Declaração devedora das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do INSS e do FGTS.

7.12. A classificação dos proponentes será de acordo com o menor preço global.

7.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

7.14. O processo licitatório findo será encaminhado a Diretora Geral do SAAE, para a respectiva homologação e adjudicação, logo após o julgamento, desde que tenha havido renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

7.15. É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura dos envelopes inerentes a esta licitação.

8 - DO CONTRATO

8.1. O contrato, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, especificará a forma de pagamento.

8.2. O Contrato será assinado no prazo de até 03 dias úteis, contado do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim.

8.3. Para assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá comprovar estar em situação regular perante o FGTS na data correspondente, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela CEF, conforme dispõe o Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30/03/95, salvo se ainda estiver dentro dos prazos de validade o Certificado apresentado por ocasião da habilitação.

8.4. O prazo de vigência do presente contrato contará a partir da data de sua assinatura até o prazo final de validade do concurso público.

8.5. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato na data estipulada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, no mesmo preço proposto pelo primeiro colocado, nos termos dos parágrafos 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O SAAE – efetuará o pagamento à empresa adjudicatária da seguinte forma:

- a) 1º Pagamento – 10% (dez por cento) em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições;
- b) 2º Pagamento – 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após realização das provas;
- c) 3º Pagamento – 40% (quarenta por cento) em até 10 (dez) dias após a entrega do resultado final do concurso por parte da contratada.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento de cada fase do processo pelo setor requisitante.

9.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documentos(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.4. O SAAE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

9.5. Os preços serão fixos e irredutíveis.

9.6. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

9.7. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente.

9.8. O CNPJ constante do respectivo contrato administrativo firmado com a adjudicada e o CNPJ da conta bancária deverá ser coincidente. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) De empresas associadas;
- b) De matriz para filial;
- c) De filial para matriz;
- d) De sócio;
- e) De representante;
- f) De procurador, sob qualquer condição.

9.9. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital

9.10. Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.11. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhistas, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste edital.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no exercício de 2014 à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.17.122.1701.8001 - 3.3.90.39.00

11. OBRIGAÇÕES:

11.1. Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

11.1.1. As provas serão realizadas na cidade de Carmo do Cajuru/MG, em locais a serem escolhidos pela empresa e pela Comissão do Concurso.

11.1.2. O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos será aquele definido pelo SAAE, o qual será revertido aos cofres da Autarquia.

11.1.3. O edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

11.1.4. O prazo para a organização e realização do concurso é de 05 (cinco meses), contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.1.5. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

11.1.6. Os danos causados direta ou indiretamente ao Contratante e a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da Contratada.

11.1.7. As despesas com deslocamento de pessoal para realização do serviço correrão por conta da Contratada.

11.1.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

11.2.1. Fiscalizar a prestação dos serviços, que será realizada pela Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da Diretoria do Contratante.

11.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

12. PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis importará na decadência ao seu direito de contratação, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

12.2. A licitante vencedora sujeita-se-à, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, independe de cobrança judicial ou extrajudicial, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração.

12.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

13. RECURSOS

13.1. Da decisão proferida pelo SAAE de Carmo do Cajuru, decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Os recursos interpostos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Os recursos deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório, ressalvados os que a lei declare sigilosos, bem como dos termos do contrato, podendo deles obter cópia.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Carmo do Cajuru.

14.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação sem o prévio consentimento, por escrito, por parte do Município.

14.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SAAE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

- a) não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- b) possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

14.5. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das penalidades pertinentes.

14.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.6 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.7 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.8. O SAAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

14.10. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14.11 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações Técnica.

Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo

Anexo III – Modelo de proposta Financeira

Anexo IV– Declaração de inexistência de fato superveniente.

Anexo V – Carta Credencial

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

Anexo VII – Relação de Documentos para Cadastramento

Carmo do Cajuru, 07 de Fevereiro de 2014.

Gleice Nascimento Guimarães

Diretora Geral

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram, de um lado o **SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de CARMO DO CAJURU**, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru – MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º. _____, denominada CONTRATADA, decorrente da Tomada de Preços de n.º 03/2014, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo à contratação de empresa especializada para realização de concurso público para o preenchimento dos cargos vagos existentes no quadro de pessoal do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, e cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto contratual abrange, dentre outras:

- 1) Diagnóstico prévio do concurso;
- 2) Elaboração e publicação do aviso de realização do concurso;
- 3) Disponibilização de endereço eletrônico com acesso para informações e inscrições;
- 4) Elaboração do edital;
- 5) Processo de inscrição;
- 6) Elaboração de programa e análise técnica das provas teórico-objetivas, provas práticas e avaliação de títulos;

- 7) Impressão das provas;
- 8) Atendimento aos portadores de necessidades especiais;
- 9) Divulgação dos dias e locais das provas, de acordo com o cronograma a ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 10) Aplicação das provas com fornecimento de folha ótica pré-identificada;
- 11) Divulgação dos gabaritos e notas preliminares e análise de recursos;
- 12) Correção das provas teórico-objetivas e avaliação das provas práticas;
- 13) Divulgação dos resultados;
- 14) Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos;
- 15) Classificação final;
- 16) Elaboração de relatórios;
- 17) Informação aos candidatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As provas serão executadas pela CONTRATADA na cidade de Carmo do Cajuru/MG.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1) Manter durante toda a vigência do contrato as obrigações e condições de habilitação por ela assumidas na licitação;
- 2) Executar, os serviços ora contratados, de acordo com o Anexo I – Especificação Técnica deste Contrato, nos prazos e condições previamente estabelecidos pelo SAAE;
- 3) A CONTRATADA obriga-se a manter a estrita confidencialidade sobre quaisquer informações, dada e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços ou que venha a apresentar ao SAAE;
- 4) Execução, de maneira integral, do objeto deste Contrato, elaborado em conjunto com o SAAE, o edital do concurso, além de comunicados, formulários, instruções, cadastro e listagem;
- 5) Divulgação dos Editais e dos resultados no site da CONTRATADA, na mesma data de sua publicação na Imprensa Oficial;

- 6) Divulgação do Concurso, durante o período de realização das inscrições deste concurso, às suas expensas, nos jornais de circulação local, um de circulação regional definido pela CONTRATADA em conjunto com o SAAE; divulgação em pelo menos um site especializado em concurso público de divulgação no próprio site da CONTRATADA e da CONTRATANTE.
- 7) Recebimento e processamento de inscrições via internet, através do site da CONTRATADA, com emissão de documento bancário – ficha de compensação – pagável em qualquer banco, para arrecadação da taxa de inscrição;
- 8) Disponibilização de dois números telefônicos, um número de fax e um endereço eletrônico (e-mail) para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todas as fases de Concurso;
- 9) Emissão de relatórios para fins de homologação de inscrições;
- 10)Elaboração de prova, de acordo com estabelecido no Anexo I – Especificações Técnica, com questões objetivas exclusivas e inéditas;
- 11)Revisão de linguagem das questões da prova Objetiva;
- 12)Revisão técnica e pedagógica das questões da prova Objetiva, por especialistas em elaboração de questões para concursos públicos;
- 13)Assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas;
- 14)Assessoria técnica e jurídica ao SAAE em relação ao objeto deste contrato;
- 15)Diagramação dos cadernos de prova, em formato padrão CONTRATADA;
- 16)Impressão dos cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo;
- 17)Embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelope de segurança plástico, opaco, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova na presença dos candidatos;
- 18)Acondicionamento dos envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos no respectivo prédio da aplicação de prova;
- 19)Guarda dos cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança;
- 20)Emissão e impressão de folhas óticas de respostas, personalizadas, em impressora laser a cores, para as respostas dos candidatos às questões objetivas;
- 21)Envelopamento das folhas óticas para sala de prova Objetiva;

- 22) Emissão de listas de presença dos candidatos, por sala de prova objetiva, com espaço para coleta de impressão digital;
- 23) Disponibilizar de porteiros, seguranças e pessoal de limpeza para todos os prédios de aplicação de prova;
- 24) Disponibilizar de fiscais para a aplicação da prova, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova;
- 25) Aplicação de provas objetivas em condições especiais para candidato portadores de deficiência ou que necessitem de atendimento especial;
- 26) Coordenação da aplicação da prova objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela CONTRATADA;
- 27) Coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer durante a prova;
- 28) Correção eletrônica da prova objetiva, por meio de leitura ótica;
- 29) Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas no site da CONTRATADA;
- 30) Processamento eletrônico e emissão de listagem referente a todas as etapas do concurso;
- 31) Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos;
- 32) Emissão de relatório de resultado da prova objetivo após recursos;
- 33) Realização de sorteio público de desempate na classificação, se necessário;
- 34) Emissão dos relatórios de resultados finais do concurso, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação à parte dos deficientes físicos (se houver), e relatório com endereço e demais dados cadastrais;
- 35) Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados;
- 36) Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel), meio ótico em formato Excel (extensão XLS);
- 37) Entrega dos documentos pertinentes ao concurso para o SAAE;
- 38) Manutenção do sigilo, em todas as etapas do concurso que estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA;

- 39) Prestação à comissão de concurso do SAAE dos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades do concurso que ficarem a cargo da CONTRATADA;
- 40) Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo SAAE;
- 41) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste contrato, bem como por todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços aqui previstos;
- 42) Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pelo SAAE, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução;
- 43) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 44) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizada pelo SAAE;
- 45) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 46) Manter sigilo, quanto às informações cadastrais disponibilizadas pelo SAAE para o desempenho do objeto do presente contrato;
- 47) Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao SAAE ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados;
- 48) Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados e/ou que venham a ser necessários ao SAAE.
- 49) Indicar, por inscrito, o nome da pessoa, que atuará como preposto, na comunicação entre o SAAE e a CONTRATADA;
- 50) Arcar com os prejuízos causados ao SAAE decorrente de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados;
- 51) Efetuar somente através do SAAE os entendimentos com órgãos públicos para solução de problemas relacionados ao objeto deste contrato, sendo que o não

cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimo de custos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

- 52) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato, bem como pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado ao SAAE o direito de indenização, no caso de condenação judicial;
- 53) Aplicação da prova prática para todos os cargos com esta exigência;
- 54) Responsabilizar-se pela avaliação da prova prática e da apresentação dos títulos para os cargos que exigirem;
- 55) Homologar os resultados dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas, análise da prova prática.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BANCAS EXAMINADORAS

5.1. A CONTRATADA, como órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e a correção das provas, devendo o SAAE acatar o critério da confidencialidade de sua constituição.

5.2. O critério de que trata a cláusula 5.1 consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) Manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, que integrem as referidas bancas;
- b) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços sob sua responsabilidade com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do concurso público, comprometendo-se, se for o caso, a renovar fases, atos e procedimentos para garantir o objeto contratado, conforme estabelecido no cronograma elaborado pelas comissões de concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO SAAE

7.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias á regular execução do contrato:

- 1) Elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, o edital de abertura do concurso;

- 2) Nomear uma comissão do concurso para atuar em conjunto com a comissão da CONTRATADA;
- 3) A publicação legal de extratos de Editais, no Diário Oficial do Estado, será efetuada pelo SAAE;
- 4) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do concurso;
- 5) Decidir, em conjunto com a CONTRATADA, os casos omissos ou duvidosos sobre o concurso;
- 6) Definir as datas de aplicação das provas e dos demais eventos do concurso, em conjunto com a CONTRATADA;
- 7) Exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços, objeto deste contrato. A fiscalização poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pelo SAAE, da fiscalização dos serviços, não eximirá a CONTRATADA de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;
- 8) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação do serviço, das especificações ou das normas técnicas;
- 9) Efetuar o pagamento ajustado;
- 10) Fornecer normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;
- 11) Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços;
- 12) Fornecer os prédios, em Carmo do Cajuru, para aplicação da prova objetiva e prática.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no exercício de 2014 à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.17.122.1701.8001 - 3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1. O presente contrato entrará em vigor a contar da data de assinatura do contrato até o prazo final de validade do concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O SAAE – efetuará o pagamento à empresa adjudicatária da seguinte forma:

A) 1º Pagamento – 10% (dez por cento) em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições;

B) 2º Pagamento – 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após realização das provas;

C) 3º Pagamento – 40% (quarenta por cento) em até 10 (dez) dias após a entrega do resultado final do concurso por parte da contratada.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento de cada fase do processo pelo setor requisitante.

10.3. Ocorrendo erros na apresentação na apresentação do(s) documentos(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

10.4. O SAAE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

10.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10.6. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

10.7. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente.

10.8. O CNPJ constante do respectivo contrato administrativo firmado com a adjudicada e o CNPJ da conta bancária deverá ser coincidente. Não serão efetuados créditos em contas:

De empresas associadas;

- a) De matriz para filial;

- b) De filial para matriz;
- c) De sócio;
- d) De representante;
- e) De procurador, sob qualquer condição.

10.9. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

10.11. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhistas, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis importará na decadência ao seu direito de contratação, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

12.2. A licitante vencedora sujeita-se-à, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, independe de cobrança judicial ou extrajudicial, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o quantum captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração.

12.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- a) Advertência por escrito;

- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1. Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos pelo IGP-M(FGV) pró-rata-tempore, acrescidos de juros de mora 1% (um por cento) ou por outro índice que venha a substituí-lo, contados da assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A eventual tolerância do SAAE, para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá o SAAE de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do SAAE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da lei nº 8.666/93, ou sobre qualquer das formas delineadas do artigo 79 da lei 8.666/93.

14.3. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da lei nº 8.666/93.

14.4. O Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

- a) Por ato unilateral do SAAE, nos casos dos incisos I a XII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e Legislação subsequente.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

16.1. Constitui parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcrito o Edital de Tomada de Preços 03/2014 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Carmo do Cajuru/MG, _____ de 2014.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES

DIRETORA GERAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PROPOSTA PADRONIZADA

Ao

SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Comissão Permanente de Licitação

Rua Dona Josa de Souza, 127 Adelino Mano

Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014

Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, bairro, município de, por seu representante legal, vem, perante V.S.as., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Item	Unid	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Serv.	Realização de concurso público		

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Tomada de Preço nº 03/2014 e ainda que:

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Carmo do Cajuru-MG, de de 2014.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À Comissão Especial de Licitação

Ref. Tomada de Preços nº 03/2014

Prezado Senhores,

O (licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no EDITAL, que este LICITANTE:

- a) Não foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Não se encontra(m) sob processo de falência ou concordada;
- c) Não está(ão) impedido(s) de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração diretas, ou indireta;
- d) Não foi(ram) apenado(s) com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Atenciosamente,

Data

Representante Legal

RG

CPF

ANEXO V
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À Comissão Especial de Licitação
Ref. Tomada de Preços nº 03/2014

Prezado Senhores,

O (licitante),(qualificação) por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no Edital, credencia perante V. Sa.: Sr. _____ como representante qualificado e autorizado, com poderes necessários e suficientes para representar esse Concorrente, durante o processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.

Atenciosamente.

Data

Representante Legal

RG

CPF

OBS:Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatários.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES.

À Comissão Especial de Licitação
Ref. Tomada de Preços nº 03/2014

Prezado Senhores,

O (licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que em seu quadro de funcionários não há empregados com menos de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara igualmente, que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Atenciosamente,

Data

Representante Legal

RG

CPF

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B – REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.